



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 113/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0025205/2021-93

ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) nº 14251474

PA COPAM Nº: 1653/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: José Paulo Carvalho Abreu

CPF: 044.289.436-87

EMPREENDIMENTO: Fazenda Lagoinha E Creoulos - Matrículas 15.966, 15.967, 17.649, 17.650, 17.651, 17.652, 17.653

CPF: 044.289.436-87

MUNICÍPIO: Pedrinópolis - MG

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA(SIRGAS 2000): LAT/Y: 19° 14' 2.5" LONG/X: 47° 28' 19.39"

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	0
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	0

INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de prorrogação de prazo de condicionantes referente à licença de operação corretiva concedida para o empreendimento Fazenda Lagoinha E Creoulos - Matrículas 15.966, 15.967, 17.649, 17.650, 17.651, 17.652, 17.653., do empreendedor José Paulo Carvalho Abreu instalado no município de Pedrinópolis.

DO PEDIDO

O empreendimento Fazenda Lagoinha e Creoulos solicitou por meio do documento SEI! Nº 65857791,

protocolado em 15/05/2023 a prorrogação do prazo do item 01 do anexo II - Programa de Automonitoramento do Parecer Técnico Nº 14251474 (SEI).

A seguir é transcrita a condicionante aprovada constante no parecer único:

Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

O empreendimento solicita que o prazo de atendimento a essa condicionante seja prorrogado apresentando como justificativa, atraso na realização dos relatórios.

Cabe ressaltar que a prorrogação é válida apenas para o ano de 2023, devendo, o empreendedor apresentar os próximos relatórios na data estipulada na emissão da licença.

3. DA ANÁLISE

Conforme norma de regência, Decreto Estadual 47.383/2018, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o requerimento em apreço foi protocolizado tempestivamente e que as justificativas apresentadas foram consideradas pertinentes, entendemos pela aprovação do requerimento sob exame.

4. CONTROLE PROCESSUAL

No que tange ao aspecto da previsibilidade e possibilidade jurídica para a prorrogação da condicionante, a solicitação in comento encontra-se revestida da prescrição do art. 29 caputs da Deliberação Normativa 217/2017 c/c art. 29 caput do Decreto 47.383/2018.

Assim sendo, ao estar de acordo com o pedido solicitado por meio do processo SEI nº. 1370.01.0025205/2021-93, formalizado em 12/05/2023 que versa sobre a prorrogação do prazo do item 01 do anexo II - Programa de Automonitoramento do Parecer Técnico Nº 14251474 (SEI). Ressalta-se que a taxa de análise e elaboração deste adendo foi devidamente recolhida.

Por fim, cumpre salientar que, de acordo com o §1º, do artigo 29, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a prorrogação de prazo para o cumprimento de condicionante, desde que não modifique o seu objeto, serão decididas pela autoridade responsável pela análise do licenciamento ambiental, no caso, a decisão será apreciada pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

CONCLUSÃO

Por fim, nos termos dos atos normativos supracitados e com base nas discussões acima, sugerimos o deferimento da solicitação de prorrogação item 01 do anexo II - Programa de Automonitoramento, conforme requerido, OUVIDO a Superintendente Regional da SUPRAM TM.

Segue a transcrição da condicionante com novo prazo estabelecido:

Resíduos Sólidos

Enviar até **15/09/2023*** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

** Data válida apenas para o ano de 2023, devendo, o empreendedor apresentar os próximos relatórios na data estipulada na emissão da licença*

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

IBAMA 13/2012							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 11/08/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71391686** e o código CRC **2EA3393C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle
Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 33/2023

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023.

Indexado ao processo: P.A. COPAM nº. 1653/2020

Empreendimento/Empreendedor: José Paulo Carvalho Abreu/Fazenda Lagoinha E Creoulos -
Matrículas 15.966, 15.967, 17.649, 17.650, 17.651, 17.652, 17.653 CNPJ/CPF: 044.289.436-87

Município: Pedrinópolis/MG

Atividade(s): G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos
agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0 - Criação de bovinos em regime de confinamento
e G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem,
despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;**

Considerando o que dispõe o **art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;**

Considerando a competência trazida pelos **incisos I a IV, do § 1º e inciso I, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019;**

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃO do prazo de cumprimento da **Condicionante nº. 01 do anexo II - Programa de Automonitoramento do Parecer Técnico Nº 14251474 (SEI).**

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento de **PRORROGAÇÃO** do prazo de cumprimento da **CONDICIONANTE nº. 01**, imposta no Parecer Técnico Nº 14251474 (SEI).

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

KAMILA BORGES ALVES
SUPERINTENDENTE

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 23/08/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **72011503** e o código CRC **682B06BC**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025205/2021-93

SEI nº 72011503

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 398/2023 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: L.M.A. MaSP 1.353.262-7, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Joelson Fontes Dias; Membros: Luciana Cotta Vilela e Elitza Alkino Amaral. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de agosto de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 399/2023 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: W.O. MaSP 1.381.526-1, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves e Felipe Rodrigues Horta. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de agosto de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 400/2023 Processo Administrativo Disciplinar. Processado: S.C.S.V. MaSP 1.214.731-0, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Felipe Puati Toledo; Membros: Katiane de Carvalho Vieira, Celso Marques da Silva Júnior. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de agosto de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Extrato de Portaria/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 034/2023 Processo Disciplinar Simplificado. Decreto nº 47.788/2019. Acusados: J.P.R. MaSP 1.492.294-2 e L.M.S. MaSP 1.362.695-7, ex-prestadores de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário e V.F.R.A. MaSP 1.492.294-2 e M.V.N.S. MaSP 1.362.695-7, contratados por tempo determinado, na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Ivan Nunes Lopes; Membros: Aline Angélica Nogueira e Luiz Fernando Jacinto. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de agosto de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 419/2023 Processo Administrativo Disciplinar. Processados: G.M.M. MaSP 1.436.647-0, P.A.G.P. MaSP 1.437.283-3 e L.R.C. MaSP 1.103.129-1, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Alan Santos Oliveira; Membros: Gabriella Cássia Monte Alves e Felipe Rodrigues Horta. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de agosto de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 420/2023 Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.P.S. MaSP 1.381.925-5, H.G.P. MaSP 1.124.080-1 e I.S.C. MaSP 1.442.629-0, Agentes de Segurança Penitenciários, e J.D.V. MaSP 1.394.939-1, Assistente Executiva de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Cláudio Coelho de Souza Júnior; Membros: Késia Cristina Melo Avelar e Wanderson Silveira de Carvalho. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de agosto de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP – SUBSTITUIÇÃO Nº 045/2023 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos Artigos 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A substituição do servidor Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros pelo servidor Luciano Silva Marçílio, para compor a Comissão processante destinada a atuar no seguinte expediente: PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP/PDS Nº 028/2020. Belo Horizonte, SEJUSP, 23 de agosto de 2023. Rogério Greco Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	23 1833830 - 1
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável							
Secretária: Marília Carvalho de Melo							
Expediente							
A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, das servidoras: MASP 1379692-5, de DEBORA DE ALMEIDA SILVA, para DEBORA DE ALMEIDA SILVA STRINGHETTA; Masp 1.367.756-2, de RAISSA CLAUDINE SARMENTO MENDES, para RAISSA SARMENTO BORGES MENDES; MASP 1402452-5, de ISADORA PINTO COELHO DE PINHO TAVARES, para ISADORA PINHO TAVARES DE FILIPPO.							
A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869/1952: Entre 31/03/2023 e 07/04/2023, ao(á) servidor(a) LARISSA MEDEIROS ARRUDA, MASP 1332202-9, admissão 02, a partir de 31/03/2023; Entre 23/03/2023 e 30/03/2023, ao(á) servidor(a) ANDRESSA CASSIA GUSMAO SANTOS, MASP 1197821-0, admissão 04, a partir de 23/03/2023; Entre 07/06/2023 e 14/06/2023, ao(á) servidor(a) REOLELIA JACINTA DA SILVA, MASP 1178667-0, admissão 02, a partir de 07/06/2023; Entre 22/06/2023 e 29/06/2023, ao(á) servidor(a) JOAO PAULO BRAGA RODRIGUES, MASP 1365717-6, admissão 01, a partir de 22/06/2023; entre 11/08/2023 e 18/08/2023, ao(á) servidor(a) ALINE DIAS LOURDES, MASP 1368326-3, admissão 01, a partir de 11/08/2023.							
A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952: Entre 08/03/2023 e 10/03/2023, ao(á) servidor(a) VALCIRENE PEREIRA LEITE, MASP 1500357-7, admissão 01, a partir de 08/03/2023; Entre 30/06/2023 e 07/07/2023, ao(á) servidor(a) THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA, MASP 1390187-1, admissão 01, a partir de 30/06/2023; Entre 27/07/2023 e 03/08/2023, ao(á) servidor(a) ERICA MARIA DA SILVA, MASP 1254722-0, admissão 03, a partir de 27/07/2023; Entre 25/07/2023 e 01/08/2023, ao(á) servidor(a) LIANA NOTARI PASQUALINI, MASP 1312408-6, admissão 02, a partir de 25/07/2023; Entre 14/07/2023 e 21/07/2023, ao(á) servidor(a) RODOLFO SILVERIO VILELA, MASP 1363953-9, admissão 01, a partir de 14/07/2023; Entre 16/08/2023 e 23/08/2023, ao(á) servidor(a) ADENIA OLIVEIRA CORREA, MASP 1367289-4, admissão 01, a partir de 16/08/2023.							
22 1833363 - 1							

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, às servidoras:
JAQUELINE RAMOS DA SILVA, MASP 1314806-9, admissão 03, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 18/03/2023;
STELA ROCHA MARTINS, MASP 1292952-7, admissão 02, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 30/03/2023;
ELLEN DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA, MASP 1363914-1, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 30/04/2023;
RAISSA DIAS DE FREITAS, MASP 1364025-5, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 01/06/2023;
KAMILA RODRIGUES RIBEIRO, MASP 1401668-7, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 25/06/2023;
LARISSA MARQUES CAZELATO BERNARDES, MASP 1364213-7, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 17/07/2023;
ALLANA ABREU CAVALCANTI, MASP 1364379-6, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 09/07/2023.

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor VINICIUS GUARATO CAMPOS, MASP 1367737-2, admissão 01, a partir de 29/04/2023.

23 1833885 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:
1) Enok Colares Duarte Eireli, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e lava a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, Cristália/MG, PA nº 727/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/08/2033.
2) José Carlos dos Reis / Fazenda Santa Quitéria, Lava a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Grão Mogol/MG, PA nº 3360/2022 ANM 831.241/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/08/2033.
(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

23 1833662 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 22/08/2033:1) Selomitral Serviços de Locações, Minerações transportes Ltda - Selomitral, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Dolores de Campo/MG, PA SLA nº 1897/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

23 1833863 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Aldemir de Sousa Lacerda, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Rubim/MG, PA nº 1870/2023.
(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

23 1833659 - 1

Pauta da 177ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.
Data: 04 de setembro de 2023, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas (URC SM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 176ª RO de 07/08/2023.
6. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizada em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:
6.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG - Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Madre de Deus de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0048161/2022-44 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0390 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0390 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0260 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0260 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,5010 ha - Área Passível de Aprovação: 0,5010 ha. Fitofisionomia: Não se aplica. Estágio de Regeneração: Não se aplica; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,5850 ha e supressão de 48 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,5850 ha e supressão de 48 árvores. Fitofisionomia: Não se aplica. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Centro Sul.
6.2 Total Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026490/2022-57 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,4236 ha - Área Passível de Aprovação: 0,4236 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Sul.
7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento de Processo de Intervenção Ambiental:
7.1 Maria Luiza Soares de Oliveira - Alpinópolis/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0038915/2022-08 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 7,2575 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado Senso Strictu. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação: URFBio Sul.
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.
Leonardo Monteiro Rodrigues. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas.

22 1833363 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foram DEFERIDO o requerimento de atualização de dados das licenças ambientais abaixo identificada:
1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Jairon Newton Dias /Fazenda Campo Alegre - Mat. 25.556, 25.556, 25.557, 25.558 e 25561. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e aquicultura e/ou unidade - de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede. - Ibiá/MG. - Protocolo nº 25869456/2018. - Classe 2. Validade: 28/08/2028 do responsável: Jairon Newton Dias/ Fazenda Campo Alegre -Mat. 25.55, 25.556, 25.557, 25.558 e 25561. CPF/ CNPJ nº 322.***.***-87, para o novo titular: JD Agronegócios Ltda./Fazenda Campo Alegre - Mat. 25.555, 25.556, 25.557, 25.558 E 25.561. CPF/CNPJ nº 26.2**.* ***/****1-43. 2) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: *Laticínios União Total Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido - Ibiá/MG, PA nº 1538/2022, Classe 3. Validade: 13/04/2029; do responsável: Laticínios União Total Ltda., CPF/CNPJ nº 06.0**.* ***/****1-31, para o novo titular Laticínio Minas Gerais Ltda., CPF/CNPJ nº 14.7**.* ***/****4-08.
(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba

23 1833833 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foram DEFERIDAS as prorrogações das condicionantes dos processos abaixo identificado:
- Licença de Operação Corretiva - LOC: *Vicente Rodrigues da Cunha/ Fazenda Pontal - Matrículas: 2.430; 1.076; 25.594. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. Criação de bovinos de corte intensivo, Criação de bovinos em regime de confinamento, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. - Carneirinho/MG. - PA SIAM Nº 12815/2001/001/2019. - Classe 4. - CONCEDIDA PRORROGAÇÃO do prazo de cumprimento da CONDICIONANTE nº 05, do Parecer Único nº. 57446765 (SEI). 2) Licença Ambiental Simplificada - LAS-RAS: * José Paulo Carvalho Abreu/Fazenda Lagoinha E Creoulos - Matrículas 15.966, 15.967, 17.649, 17.650, 17.651, 17.652, 17.653. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura. Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. Pedrinópolis/MG. - PA COPAM Nº 1653/2020. - Classe 3. - CONCEDIDA PRORROGAÇÃO do prazo de cumprimento da CONDICIONANTE nº 01, imposta no Parecer Técnico Nº 14251474 (SEI).
(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

23 1833452 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
- LAC 2 - Licença Prévia concomitantemente com a Licença de Instalação: *Abioye Empreendimentos e Participações Ltda., Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Sete Lagoas/MG, PA nº 19389/2015/001/2017, Classe: 4. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: 1) IES do Brasil Soluções em Equipamentos Ltda., Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, Guaranésia/MG, PA nº 1883/2023, Classe 4.
- LAC 1 - Licença de Operação: 1) Abatedouro Nossa Senhora Aparecida Ltda., Abate de animais de grande porte (bovinos, equínos, bubalinos, muare,etc), Varginha/MG, PA nº 1898/2023, Classe 4.
- I.AS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Radin Cia Limitada, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Gonçalo do Sapucaí/MG, PA nº 1899/2023, Classe 3.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

23 1833514 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Sérgio de Lima Fontes, Avicultura; Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Ervália/MG, PA nº 1902/2023, Classe 3.
(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

23 1833879 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:
1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Thereza Pinto da Rocha Costa (CPF xxx.722.536-xx), Atividade Principal: Avicultura, Município: Cajuri/MG, PA SLA nº 3911/2021, Válida até 06/08/2031 – Para: Clébio Pinto da Costa (CPF xxx.725.716-xx).
(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mat.

23 1833444 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 79ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w, no dia 23 de agosto de 2023, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 78ª RO da CAP de 26/07/2023. APROVADA. 6. Reserva Legal e Cadastro Ambiental Rural. Apresentação: Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental/ Semad e Instituto Estadual de Florestas (IEF). APRESENTADA. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Parque Aqüícola São Francisco 1 - Aqüicultura em tanque-rede - Três Marias/MG - PA/SLA/Nº 3522/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7.2 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Parque Aqüícola São Francisco 2 - Aqüicultura em tanque-rede - Morada Nova de Minas/MG - PA/SLA/Nº 3585/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação – “Ampliação”: 8.1 Fabiana Faleiros Cardoso Naves Michels/Fazenda Logradouro e Outras - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e

cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas e Riachinho/MG - PA/SLA/Nº 171/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 29/06/2028. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Em cumprimento ao Decreto no 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos: Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Prazo: 2 (dois) anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação”. 9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 Agropecuária Avelino Ltda. - Avicultura - Conceição do Pará/MG - PA/SLA/Nº 4353/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 9.2 Menezes Agropecuária Ltda/Fazenda Taquaril, Riacho Fundo, Uruçuaia, Recanto e Pê da Serra - Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 93/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 10, que passa a vigorar com seguinte prazo: “365 Dias.” 9.3 Paulo Arthur Chaim Sabonge/Fazenda Sorriso (antiga Fazenda Boa Sorte - Gleba 2) - Fazenda Sorriso - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 4470/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 11, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar protocolo de relatório encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), comprovando o cumprimento dos incisos I a VIII do Art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 227, de 29 de agosto de 2018, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental. Prazo: 180 dias”. Aprovada a alteração da condicionante nº 12, que passa vigorar com a seguinte redação: “Apresentar cópia do protocolo de formalização do estudo de dispersão das emissões atmosféricas da UPC junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), conforme preconiza o Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 227, de 29 de agosto de 2018. Prazo: 180 dias”. 9.4 Gelf Siderurgia S.A./Fazendas Tamandua ou Poções - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Itacambira, Grão Mogol, Francisco Sá e Juramento/MG - PA/SLA/Nº 2971/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9.5 BP Bioenergia Ituiutaba Ltda./Fazenda Santa Rosa e Outras (Matrículas 62.034, 57.774, 57.434, 57.435, 57.782, 57.780, 58.442 e 58.441) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Gurinhatã/MG - PA/SLA/Nº 3291/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”: 10.1 Luiz Alberto Grigoletto/Fazenda Mata Burros - Mat. 1.027 e 41.338 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Suinocultura - Patos de Minas/MG - PA/SLA/Nº 388/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva: 11.1 Celito Gentil Passinato/Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, Fazenda Colorado, Fazenda Cabeceira e Fazenda Promissão - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Buritis/MG - PA/SLA/Nº 3282/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR. DEFERIDO CONFORME PARECER.

Fernando Baliani da Silva
Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris

23 1833994 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAC 1 – Renovação de Licença de Operação: 1) CM - Celan Madeiras Indústria e Comércio Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Salinas/MG, PA/Nº 4303/2022. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/08/2033.
(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

23 1833855 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa LAISE BARBOSA NEUMANN BAMBERG, MASP 1313829-2, titular do cargo de provimento em comissão DAI-16 FL1100058, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste do Instituto Estadual de Florestas, no período de 21/08/2023 a 11/09/2023.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa LUCIANA FATIMA DE REZENDE OLIVEIRA, MASP 1034812-6, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 FL1100067, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas, no período de 11/09/2023 a 22/09/2023.

23 1833913 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 07728/2023, Usuário: Frigorífico Faisão Ltda, Ubã, Deferido, Portaria nº 2004874/2023. *Processo nº 07734/2023, Usuário: Frigorífico Faisão Ltda, Ubã, Deferido, Portaria nº 2004875/2023. *Processo nº 18939/2023, Usuário: Ana Carolina Giannone, Chiador, Deferido, Portaria nº 2004876/2023. *Processo nº 27861/2023, Usuário: Município de Divinésia, Divinésia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2004877/2023. *Processo nº 27708/2023, Usuário: Siderurgica Trevo Ltda, Alfredo Vasconcelos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2004878/2023. *Processo nº 30814/2032, Usuário: Leandro Pereira Ferreira Filho – ME, Muriaé, Deferido, Portaria nº 2004879/2023. *Processo nº 29290/2023, Usuário: Luis Ribeiro da Silva – Sítio Barbosa, Sem-Peixe, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2004880/2023. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Juiz de Fora, 23 de Agosto de 2023.

23 1833403 - 1

Data de Envio:

23/10/2023 13:58:56

De:

SEMAD/institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

ranyer@totusambiental.com.br

Assunto:

DEFERIMENTO do presente requerimento de PRORROGAÇÃO José Paulo Carvalho Abreu/Fazenda Lagoinha E Creoulos CNPJ/CPF: 044.289.436-87

Mensagem:

Ao Responsável,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, examinou o pedido de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE do empreendedor/empreendimento: José Paulo Carvalho Abreu/Fazenda Lagoinha E Creoulos - Matrículas 15.966, 15.967, 17.649, 17.650, 17.651, 17.652, 17.653 CNPJ/CPF: 044.289.436-87 - no município de Pedrinópolis/MG, vinculado ao PA Nº 1653/2020 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0025205/2021-93, concedida em 23/10/2023, para a atividade: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0 - Criação de bovinos em regime de confinamento e G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e decidiu:

Optar pelo deferimento da Prorrogação de Condicionantes da Licença de instalação Corretiva e Licença de Operação Concomitantes LAS RAS nº 1653/2020 para conforme PARECER ÚNICO Nº 14251474 (SEI).e Documento em anexo;

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Informamos que este processo digital SEI 1370.01.0025205/2021-93 passa a ser híbrido ao processo administrativo SLA Nº 14251474 (SEI). Sendo assim, solicitamos que toda comunicação (condicionantes, solicitações, informações complementares, etc.) para este processo siam seja feita exclusivamente através deste processo 1370.01.0025205/2021-93, de forma intercorrente.

Anexos:

Parecer_71391686.html

Decisao_72011503.html

Publicacao_75598868_caderno1_2023_08_24_14__prorrogacao.pdf